



SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO POR DEMANDA INSTITUCIONAL

REGULAMENTO N. 1/2016-Editora IFG, de 8 de abril de 2016.

(Alterado pelo Conselho Editorial na 19ª Reunião Ordinária no dia 3 de outubro de 2017.)

(Alterado pelo Conselho Editorial na 22ª Reunião Ordinária no dia 18 de junho de 2018.)

1 DO OBJETO

1.1. São publicações por demanda institucional obras que sejam propostas por servidores(as) e/ou estudantes do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição, de autoria individual ou coletiva, que não sejam contempladas nos editais específicos da Editora IFG.

1.2. As obras poderão ser de uma das seguintes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes;
- i) Multidisciplinar.

1.3. As obras deverão ser enquadradas em uma das seguintes linhas editoriais:

- a) Monografias: obras inéditas de caráter acadêmico e/ou técnico-científico elaboradas por 1 (um) ou mais autores(as) que não sejam resultantes de dissertações, teses e relatórios pós-doutorais.



- b) Coletâneas: obras inéditas de caráter acadêmico e/ou técnico-científico compostas de artigos com autoria multi-institucional, preferencialmente vinculada a grupos ou redes de pesquisa, e/ou de conferências e palestras proferidas em eventos acadêmicos e/ou técnico-científicos.
- c) Traduções: obras inéditas de caráter acadêmico e/ou técnico-científico traduzidas da Língua Francesa, da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola para a Língua Portuguesa.
- d) Reedições: obras de reconhecido valor acadêmico-científico e/ou artístico-cultural já publicadas.

1.4. Não serão publicados pela Editora:

- a) livros didáticos;
- b) livros de partituras;
- c) anais;
- d) relatórios técnicos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As propostas poderão apresentar obras resultantes de produção intelectual de pessoas que não integram o quadro de servidores(as) do IFG, desde que a submissão seja realizada por servidor(a) e/ou discente do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição.

2.2. O(a) proponente deve participar da produção da obra assumindo 1 (uma) ou mais das seguintes funções:

- a) Autor(a) ou coautor(a) da obra ou de parte dela;
- b) Organizador(a), compilador(a) ou coordenador(a) da obra;
- c) Apresentador(a), prefaciador(a) ou posfaciador(a) da obra;



- d) Tradutor(a) da obra.

2.3. Não será aceita a submissão de obras que não estejam completas.

2.3.1. Os originais das obras deverão ter no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas.

2.4. No caso de Traduções, o(a) proponente deverá se responsabilizar pela aquisição dos direitos autorais, pela tradução e pela revisão técnica.

2.5. No caso de Reedições, o(a) proponente deverá se responsabilizar pela aquisição dos direitos autorais.

2.6. As propostas de publicação deverão indicar quais etapas da produção editorial ficarão a cargo da Editora IFG, entre as seguintes: preparação; diagramação; revisão e publicação nos formatos impresso e/ou digital.

2.6.1. O(a) proponente poderá se incumbir da execução de 1 (uma) ou mais das etapas da produção editorial, devendo, contudo, atender aos padrões exigidos pela Editora IFG.

2.7. As obras deverão atender às disposições previstas neste Regulamento e não possuir conteúdos que:

- a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c) incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos.



3 DA SUBMISSÃO

3.1. As submissões serão recebidas em fluxo contínuo por meio da plataforma da Editora IFG, disponível em: editora.ifg.edu.br.

3.1.1. O(s) autor(es) devem se cadastrar na plataforma e, no processo de submissão, devem anexar a documentação indicada no item 4.

3.2. As informações sobre os prazos de avaliação e de publicação constam, respectivamente, dos itens 5 e 6 deste Regulamento.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO

4.1. Deverão ser encaminhados em uma pasta compactada em formato .ZIP ou RAR:

4.1.1. Formulário de submissão devidamente preenchido (Anexo I);

4.1.2. 2 (dois) arquivos digitais dos originais da obra nos formatos indicados no item 5.1.

5 DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 Os originais deverão estar em 2 (dois) formatos: um em .ODT (Open Office), .DOC ou .DOCX (Microsoft Office) e outro em formato .PDF, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, com margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, padronizados de acordo com as normas da ABNT no que diz respeito às citações (NBR 10520), às referências (NBR 6023), aos elementos de composição dos trabalhos acadêmicos (NBR 14724), ao resumo (NBR 6028), ao sumário (NBR 6027) e à numeração progressiva (NBR 6024).

5.1.1 As propostas que demandarem uso de gráficos e equações complexas poderão apresentar, excepcionalmente, arquivos exportados do programa LaTeX nos formatos .TEX e .BIB, além de um arquivo PDF com a obra completa.



- 5.2 Dos originais dos trabalhos submetidos deverão constar: o texto a ser publicado, as ilustrações, a apresentação, o sumário e, se houver, os apêndices e os anexos (ver subitem 2.3.1).
- 5.3 Todas as ilustrações (figuras, fotografias, gráficos, mapas, diagramas etc.), além de constarem no corpo do texto, devidamente acompanhadas de título e fonte, deverão estar anexadas separadamente do original da proposta de publicação na mídia eletrônica móvel.
- 5.3.1 As imagens devem estar em boa resolução (mínimo 300 dpi), em arquivo nos formatos .JPEG, .TIFF ou .PNG.
- 5.3.2 Os gráficos e mapas devem estar, preferencialmente, nos formatos adequados para softwares de ilustração vetorial (EPS, SVG, AI ou CDR), como Corel Draw e Adobe Illustrator.
- 5.3.3 Em caso de haver nas obras submetidas fotografias com inserção de textos ou elementos gráficos, as imagens originais devem constar em anexo separadamente na mídia eletrônica móvel.
- 5.3.4 Em caso de haver nas obras submetidas gráficos estatísticos, os dados devem vir como tabela em arquivo anexo nos formatos .ODT/.ODS (Open Office) ou .DOC/.DOCX/.XLS/.XLSX (Microsoft Office).

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 A proposta passará por 2 (duas) avaliações:
- avaliação técnica, realizada pela Editora IFG;
 - avaliação realizada por membro(s) do Conselho Editorial.
- 6.1.1 No caso de submissão que envolva membro(s) do Conselho Editorial, será designado(a) parecerista *ad hoc* para cumprir a segunda avaliação.
- 6.2 Na avaliação técnica, serão observados os seguintes aspectos:
- Qualidade da proposta de publicação;



- b) Adequação às normas da Editora IFG;
- c) Relevância social e institucional da obra;
- d) Viabilidade de produção e publicação da obra.

6.2.1 No parecer técnico, será indicado o prazo para publicação da obra conforme a disponibilidade técnica e material da Editora IFG.

6.3 A avaliação realizada por membro(s) do Conselho Editorial será realizada por meio do formulário eletrônico constante no Anexo I deste Regulamento.

6.3.1 O conselheiro designado para avaliação poderá solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para a apreciação do trabalho que deve relatar.

6.4 O prazo para a realização das 2 (duas) avaliações é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de submissão da proposta na plataforma.

6.5 Os pareceres resultantes das avaliações serão encaminhados para apreciação do Conselho Editorial na reunião ordinária subsequente a esse período mencionado no item 6.4.

6.5.1 As reuniões ordinárias do Conselho Editorial acontecem 4 (quatro) vezes ao ano.

6.6 Caberá ao Conselho Editorial a decisão final sobre aprovação ou não das propostas de publicação.

7 DA PUBLICAÇÃO

7.1 O prazo de publicação será definido conforme cronograma de trabalho da Editora IFG.

7.1.1 Caso o prazo previsto não atenda às expectativas do(a) proponente, a proposta não será apresentada ao Conselho Editorial.



7.2 A Editora IFG prezará pela qualidade editorial das obras aprovadas por meio deste Regulamento, cabendo a ela a concepção do projeto gráfico.

7.3 Quando for o caso, o(a) proponente compromete-se a acatar as modificações indicadas pelo Conselho Editorial e pela Editora IFG, sob pena de não ter a obra publicada.

7.4 As obras aprovadas poderão ser publicadas em formato impresso e/ou em formato e-book.

7.5 No caso do formato impresso, a tiragem inicial será de 300 (trezentos) exemplares.

7.5.1 Neste caso, a Editora IFG fornecerá ao(à) proponente 10% (dez por cento) da tiragem, a título de direitos autorais.

7.6 No caso de desistência em qualquer fase do processo de edição e/ou publicação da obra, o(a) proponente deverá pagar pelos serviços já prestados.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A submissão da proposta à Editora IFG não implica sua aprovação.

8.2 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento poderão ser solicitados pelo e-mail: editora@ifg.edu.br

8.3 Ao submeter uma proposta, o(a) proponente aceita as disposições deste Regulamento.

8.4 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora IFG.

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz

Coordenadora da Editora IFG

Secretaria do Conselho Editorial

Écio Naves Duarte

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Presidente do Conselho Editorial